



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SER PRESTADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC - CVI, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, para prestação dos serviços de vigilância patrimonial, com execução mediante o regime de empreitada por preço global para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [10/05/2016, às 14 h](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento de local dos serviços

Anexo X – Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a ser prestado na Câmara de Vereadores de Itajaí/SC - CVI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência – Anexo I deste edital.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>



3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de R\$ 346.776,80 (trezentos e quarente e seis mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
- 3.2. O recurso orçamentário necessário ao atendimento deste processo licitatório correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí previsto para o próximo exercício financeiro **(2016)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 4.4. Não será admitida a participação de empresas:
 - 4.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 4.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
 - 4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
 - 4.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
 - 4.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
 - 4.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme anexo VII.

5. DA VISTORIA

5.1. As recomendações quanto à vistoria estão previstas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

6.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com o registro informado no termo de credenciamento.

6.3.6. Os licitantes deverão **declarar que estão em situação regular** perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, **conforme ANEXO V**.

6.3.7. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



147/2014, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias.

- 6.4. Os documentos apresentados nos subitens **6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 4.3.7**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **8.2**.
- 6.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**.
- 6.6. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **6.3.**, este deverá apresentar **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 6.7. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 6.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 6.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 6.10. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.11. Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens **4.3.7 – Condição Diferenciada** (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014), e **4.3.6 – Declaração de habilitação** (para todas as empresas), em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 6.11.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.3.7**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alterado pela LC 147/2014.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 7.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



(Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:

- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores **unitários e totais de cada item**, que não poderá exceder o valor unitário máximo por item conforme disposto no Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- d) **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo e local para a prestação dos serviços; Do Recebimento e Forma de Pagamento;
- e) O Licitante **deverá juntar** a PROPOSTA DE PREÇOS sua **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE VIGILÂNCIA**, modelo de preenchimento do **ANEXO III**:
 - 7.1.1. Na proposta de preços, os itens deverão obedecer à mesma ordem numérica do Anexo II e III.
 - 7.1.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.
- 7.2. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 7.3. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 7.4. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 7.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pelo pregoeiro, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 9), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.



8.2. Quantos às autenticações:

8.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

8.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

8.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

8.4. Prazo de validade dos documentos:

8.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

8.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.



8.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

8.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

8.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

8.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica**

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **9.1.1. e 9.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 9.1.1. a 9.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. **Será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**



9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;

9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6.1. **Esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, quando a mesma trouxer explicitamente que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, devendo constar que a empresa licitante interessada tenha prestado todas as condições ideais de qualidade dos serviços e prazos, e tenha fornecido ao menos.

- Um posto de vigilância 24 horas ininterruptas, todos os dias do mês (TDM), por um período não inferior a 6 (seis) meses; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- Um posto de vigilância de 08 (oito) horas diurno, por um período não inferior a 6 (seis) meses, podendo estes serem no mesmo período ou em períodos distintos.

9.4.1.1. O atestado exigido no sub-item 9.4.1 deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA.

9.4.2. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Administração-CRA), pertinente ao seu ramo de atividade, relacionada com o objeto desta licitação.

9.4.3. **Autorização de funcionamento** para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº 387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores.

9.4.4. **“Certificado de Segurança”**, que ateste a Regularidade expedida pelo Ministério da Justiça por intermédio da Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/DPF/MJ, de 01/09/2006 e alterações e modificações posteriores.

9.4.5. **Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes**, devidamente autorizada pelo órgão competente do DPF, de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o Decreto nº 89.056/83, alínea “e”, § 8º, art.32, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria nº387/DPF/MJ/2006.

9.5. **Outros Documentos**

9.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

9.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do anexo VII.

9.5.3. **Declaração de visita ou Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços**, nas seguintes condições:

- a) Para optantes pela declaração de visita: Apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo VIII, fazendo constar que a empresa proponente tomou conhecimento das necessidades da prestação dos serviços objeto desta licitação. A referida declaração deverá receber o visto de um servidor indicado pelo Diretor Administrativo, Financeiro, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí;



- b) Para optantes pela declaração de conhecimento do local dos serviços: Apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo IX, fazendo constar que a empresa proponente possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.
- 10.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 5 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 10.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 10.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 10.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 10.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



10.18.1. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.19. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.

10.20. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.21. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.22. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.20.

10.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.24. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

10.26. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.

11.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.



- 11.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 11.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 11.4.1. Homologação da licitação;
- 11.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 11.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 12.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 12.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 12.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.



12.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

13.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.

13.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para deliberar quanto sua homologação.

13.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de 5 (cinco) dias.

14.2. Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via *e-mail* para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias após a convocação.

14.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

14.4. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame (art. 7º da Lei 10.520/2002).

14.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

14.6. Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.



- 14.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição
- 14.8. **Subcontratação:** Fica vedada a subcontratação do objeto;

15. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 15.1. A vigência do contrato será **12(doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 a lei no. 8666/93.
- 15.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 15.3. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 15.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 15.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 15.5. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 15.6. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

16. DA REPACTUAÇÃO

- 16.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. O prazo para assumir os serviços objeto da presente licitação é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O local da prestação dos serviços é o edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), situado a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sem prejuízo daquelas previstas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do edital, é dever da fiscalização:

19.1.1. Ordenar a imediata retirada, do local, bem como a substituição de empregado, da contratada, que apresentar-se sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

19.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados envolvidos na prestação do serviço, para comprovar o registro de função profissional;

19.1.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

20.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

20.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

20.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar ou cheque nominal à empresa contratada.

21.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.



- 21.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 21.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 21.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 21.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 21.5. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DA RESCISÃO

- 23.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 23.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 24.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 24.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 24.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa em assinar o Contrato;
 - III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 25.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 25.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 25.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 25.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 25 de abril de 2016.

Ver. LUIZ CARLOS PISSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a ser prestado na Câmara de Vereadores de Itajaí/SC - CVI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes neste termo de referência.
- 1.2. Entende-se por Vigilância Patrimonial aquela “exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais.” (BRASIL. Portaria nº 387, 2006, art.1º, § 4º, I).
- 1.3. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados no seguinte local:

- Em toda a extensão do Edifício sede da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, sito a Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada.

- 1.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, o Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí necessita contratar empresa para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, tendo em vista não conter em seu quadro funcional pessoal para executar tais atividades.
- 2.2. Tal contratação tem por justificativa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Sede do Poder Legislativo Municipal de Itajaí, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, e assegurar a integridade física dos servidores que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam, nestas instalações, decorrente da ação de terceiros, a qualquer hora, neste ambiente.

3. FORMA DE JULGAMENTO

- 3.1. O julgamento das propostas deverá ser procedido pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.1.1. O julgamento global é justificado pela interrelação dos serviços, pela inexistência de prejuízo ao caráter competitivo do certame e pela inoportunidade da contratação de múltiplos licitantes

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E HORÁRIO DE TRABALHO

- 4.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa alocará nas dependências da CVI, recursos humanos de seu quadro, conforme abaixo relacionado, no quantitativo de postos de trabalho necessários ao atendimento à demanda de serviço.

ITEM	N.º DE POSTOS	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	HORÁRIO	TURNO	VIGILANTE TIPO
1	01	12x36h domingo a domingo	04	24h.	Diurno/ Noturno	Masculino/Feminino DESARMADO
2	01	8h segunda a sexta	01	8h. 13 às 21h.	Diurno	Masculino/Feminino DESARMADO
Total	02		05			

- 4.2. A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer ao acordo ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao firmado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.
- 4.3. Os funcionários deverão apresentar-se nos seus postos de trabalho, devidamente uniformizados, rigorosamente no horário determinado.
- 4.4. A demanda e a quantidade de serviço a ser contratada deverão ser prestadas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

5. DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- 5.1. A vigência do contrato **será 12(doze) meses**, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 a lei no. 8666/93.
- 5.2. Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.3. Caso o prazo acima exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



5.3.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

6. DO PREPOSTO

6.1. A Licitante Vencedora deverá indicar um representante para acompanhar a execução dos serviços, o qual também exercerá as atribuições de preposto da empresa junto a CVI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, comparecendo ao local sempre que for solicitado.

7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

7.1. A prestação dos serviços de segurança patrimonial, nos postos elencados no plano de trabalho, envolve a locação pela contratada de mão-de-obra capacitada para os serviços de vigilância desarmada, observados os seguintes critérios:

7.1.1. Iniciar os serviços objeto do presente termo em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento contratual.

7.1.2. Disposição por parte da contratada de profissionais habilitados com a respectiva carteira nacional de vigilantes nos termos da portaria DPF nº 387/2006;

7.1.3. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio;

7.1.4. Garantir a integridade física dos servidores da CVI, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho;

7.1.5. Assegurar a proteção dos bens sob guarda e responsabilidade, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;

7.1.6. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.7. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.1.8. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 7.1.9. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações;
- 7.1.10. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 7.1.11. Comunicar à Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da mesma;
- 7.1.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar do Estado de Santa Catarina nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 7.1.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 7.1.14. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 7.1.15. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto de Vigilância, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 7.1.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 7.1.17. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 7.1.18. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 7.1.19. Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:
 - a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
 - b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
 - d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante autorização da Administração;
 - e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
 - f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
 - g) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
 - h) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências do imóvel ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado pela Administração; e
 - i) Operar os sistemas de Controle como softwares de circuito interno de TV, ou qualquer outro controle;
- 7.1.20. A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação a Administração, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a Contratada terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Administração, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento;
- 7.1.21. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 7.1.22. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.1.23. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 7.1.24. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 7.1.25. Observar o horário de trabalho estabelecido pela Administração, em conformidade com as leis trabalhistas;



- 7.1.26. Registrar e controlar diariamente as ocorrências nos Postos de serviço, bem como a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 7.1.27. Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à Contratante;
- 7.1.28. Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o posto em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 7.1.29. Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados.

7.2. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.2.1. Os funcionários da empresa contratada que prestarão serviços nas dependências da Instituição deverão:
 - 7.2.1.1. Comprovar escolaridade necessária compatível com o cargo;
 - 7.2.1.2. Ter idade acima de 18 anos;
 - 7.2.1.3. Apresentar formação/reciclagem no Curso de Vigilantes, expedido por instituição habilitada e reconhecida;
 - 7.2.1.4. Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
 - 7.2.1.5. Comprovar experiência profissional mínima de 12 (doze) meses na função;
 - 7.2.1.6. Ter redação própria e caligrafia legível;
 - 7.2.1.7. Deter equilíbrio emocional;
 - 7.2.1.8. Apresentar polidez no atendimento;
 - 7.2.1.9. Ter noções de:
 - a) Combate a Incêndios;
 - b) Boas Maneiras;
 - c) Atendimento Telefônico;
 - d) Atendimento ao Público;
 - e) Relacionamento Interpessoal; e
 - f) Informática

8. UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados, colocados à disposição da Administração, crachás, uniformes e seus complementos, e E.P.I.'s (equipamentos de proteção individual), de acordo com as normas estabelecidas na legislação pertinente. É vedada a distribuição de uniformes usados e deverão ser constituídos das seguintes peças:

- a) 02 (duas) calças;



- b) 03 (três) camisas de mangas compridas ou três blusas de mangas curtas;
- c) 02 (dois) cintos de nylon;
- d) 02 (dois) pares de sapatos ou coturno;
- e) 03 (três) pares de meias;
- f) 01 (um) quepe com emblema;
- g) 01 (uma) jaqueta de frio ou Japona (uma a cada doze meses);
- h) 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- i) 02 (dois) prendedores de cabelo (personalizados) (para a vigilante do sexo feminino);
- j) Crachás;
- k) Distintivo tipo broche;
- l) Livro de ocorrência;
- m) Cassetete;
- n) Porta cassetete;
- o) Apito;
- p) Cordão de Apito;
- q) Lanterna de 3 pilhas ou bateria;
- r) Pilhas ou bateria reserva para lanterna;
- s) Rádios de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço;

NOTA: A falta ou insuficiência de material em estoque, para execução dos serviços, implicará na rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRANTE**, motivado por justa razão, aplicando-se à **CONTRATADA** as sanções previstas.

a) As quantidades dos materiais e equipamentos fornecidos são estimadas, podendo, portanto sofrer variações conforme as necessidades;

b) A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

c) Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CVI ou para os empregados.

8.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.2.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



9. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os valores estimados **TOTAIS (PERÍODO DE 12 MESES)**, que servirão como referência para o certame são os seguintes:
- 9.2. O custo **mensal de referência é de R\$ 28.898,07** (vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e sete centavos) perfazendo o **valor anual de R\$ 346.776,80** (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
- 9.3. Estes serão os **VALORES MÁXIMOS** admitidos para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação dos **serviços contínuos de vigilância desarmada**, sendo que foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, junto a empresas do ramo.
- 9.4. O recurso orçamentário necessário ao atendimento deste processo licitatório correrá à conta da dotação orçamentária:

Código Resumido: 5/2016

5-22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**:
- 10.1.1. Valor unitário e total mensal, não podendo ultrapassar o valor máximo previsto, sob pena de desclassificação.
- 10.1.2. Planilha de custos e formação de preços, por carga horária de trabalho, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.
- 10.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser contratado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.
- 10.3. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 10.4. A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para comprovar a sua qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:

11.1.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, devendo constar que a empresa licitante interessada tenha prestado todas as condições ideais de qualidade dos serviços e prazos, e tenha fornecido ao menos:

- Um posto de vigilância 24 horas ininterruptas, todos os dias do mês (TDM), por um período não inferior a 6 (seis) meses; e
- Um posto de vigilância de, no mínimo, 08 (oito) horas diurno, por um período não inferior a 6 (seis) meses, podendo estes serem no mesmo período ou em períodos distintos.

11.1.1.1. O atestado exigido no sub-item 11.1.1 deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Administração - CRA, acompanhado da certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA.

11.1.2. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente** da região a que estiver vinculada a licitante (Conselho Regional de Administração-CRA), pertinente ao seu ramo de atividade, relacionada com o objeto desta licitação.

11.1.3. **Autorização de funcionamento** para atuar como prestadora de serviços de vigilância no âmbito do Estado de Santa Catarina ou Revisão da Autorização de Funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano de funcionamento, nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, pela Portaria DPF/MJ nº 387/06 e pelas suas alterações e modificações posteriores;

11.1.4. **“Certificado de Segurança”**, que ateste a Regularidade expedida pelo Ministério da Justiça por intermédio da Comissão de Vistoria do Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/DPF/MJ, de 01/09/2006 e alterações e modificações posteriores;

11.1.5. **Declaração fornecida pela empresa de formação e reciclagem de vigilantes**, devidamente autorizada pelo órgão competente do DPF, de que vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determina o Decreto nº 89.056/83, alínea “e”, § 8º, art.32, alterado pelo Decreto nº 1.592/95 e Portaria nº387/DPF/MJ/2006.

12. DA VISTORIA

12.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.



- 12.2. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados junto ao Departamento Compras e Serviços, com o servidor Charles Augustos Brittes, pelo telefone (47) 3344-7103, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18h, e deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à abertura do certame licitatório.
- 12.3. Na opção da não realização da vistoria, a Empresa, deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 12.4. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário – TCU.
- 12.5. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e visada pelo Departamento de Compras e Serviços da CVI, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências da CVI, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e legislação correlata.
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.1.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.



- 13.1.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 13.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

- 14.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 14.1.2. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 14.1.3. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CVI de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- 14.1.6. Permitir ao servidor credenciado pela CVI para fiscalizar os serviços, objeto do presente, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, com o poder de sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização, eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.1.8. Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 14.1.10. Observar e cumprir, integralmente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados constantes no Edital e seus Anexos;
- 14.1.11. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os demais e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho;
- 14.1.12. Executar os serviços com esmero, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos ambientes, os quais terão que ser mantidos sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência da CONTRATANTE;
- 14.1.13. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;
- 14.1.14. Orientar seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especificamente em relação ao tipo de instalações da CONTRATANTE;
- 14.1.15. Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, a imediata correção das deficiências, quanto à execução dos serviços contratados;
- 14.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração atendendo prontamente todas as reclamações;
- 14.1.17. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;
- 14.1.18. Manter efetivo de pessoal mínimo previsto para a execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 14.1.19. No caso de falta ao trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar empregado substituto no prazo de 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação, sob pena de desconto das horas/dias em que não for prestado os serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 14.1.20. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 14.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 14.1.22. Orientar seus empregados para estar presente no local de trabalho, no horário determinado, comunicando ao Responsável pela Fiscalização dos Contratos e ao Preposto da Empresa eventuais faltas ou atrasos;
- 14.1.23. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando a esta Administração, sempre que solicitado, os respectivos comprovantes;
- 14.1.24. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 14.1.25. Pagar, quando devido, adicional de insalubridade e periculosidade a seus empregados;
- 14.1.26. Fornecer a cada empregado quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, bem como vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês;
- 14.1.27. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 14.1.28. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual;
- 14.1.29. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 14.2. Sem prejuízo das obrigações dispostas no sub item anterior, são ainda obrigações da contratada:
- 14.3. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 14.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.5. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 14.6. Na hipótese de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em favor da contratada, o valor correspondente será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas será objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.
- 14.7. Apresentar, no momento da contratação, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.
- 14.8. Realizar o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados alocados à execução do serviço.
- 14.9. Comprovar o prévio registro, no Departamento de Polícia Federal, da mão-de-obra vigilante designada para o exercício das atividades no contratante, nos termos do art. 17 da Lei nº 7.102/1983.
- 14.10. Orientar a mão-de-obra vigilante quanto ao porte obrigatório, no exercício da atividade, da Carteira Nacional de Vigilante - CNV - instituída pela Portaria DG/DPF nº 891, de 12 de agosto de 1999.
- 14.11. Apresentar a comprovação da contratação do seguro de vida em grupo, no que toca a mão-de-obra oferecida, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 7.102/1983.
- 14.12. Exercer a atividade de vigilância patrimonial dentro dos limites do imóvel vigiado, nos termos do art. 13 da Portaria DG/DPF nº 387/2006.
- 14.13. Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e a cada 12 (doze) meses, uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo, observado, obrigatoriamente, o modelo de uniforme aprovado, nos termos Portaria DG/DPF nº 387/2006.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da CONTRATADA na instituição financeira que ela indicar; por boleto ou cheque nominal à empresa CONTRATADA:
- 15.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal;



15.3. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.1.1. Ordenar a imediata retirada, do local, bem como a substituição de empregado, da contratada, que apresentar-se sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados envolvidos na prestação do serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.1.3. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

16.2. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a contratante.

16.3. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização de contrato deverá, mensalmente, verificar se os serviços estão sendo prestado de forma eficiente, consoante procedimento disposto no termo de referência.

16.4. Incumbe ao Fiscal do Contrato:

16.4.1. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto, todas as providências necessárias à boa prestação dos serviços;

16.4.2. Emitir pareceres nos atos da Contratante relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual, alterações, e desempenhar outras atribuições necessárias ao bom exercício de suas funções;

16.4.3. Fiscalizar, a qualquer hora, a prestação dos serviços;

16.4.4. Atestar, mensalmente, as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA e enviá-las ao Setor Financeiro da CVI, para pagamento, quando for o caso.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17.1. As previsões das sanções, bem como sua aplicação, valores e das possibilidades de rescisão contratual, estão disciplinadas no instrumento convocatório e na minuta contratual, em consonância com a legislação federal de licitações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do serviço licitado:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- b) Todo o serviço deverá ser fornecido por empresa especializada e legalmente estabelecida.
- c) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- d) O prazo para assumir os serviços objeto da presente licitação é de até 10 (dez) dias após a emissão assinatura do termo de contrato.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Administração com atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, e será submetido à aprovação do Ordenador de Despesa, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

1.1. O **valor total máximo estimado** que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, **é de R\$ 346.776,80** (trezentos e quarente e seis mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme descritivo a seguir:

Item	Quant.	Un.	Descritivo do item:	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 12x36h - domingo a domingo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Todos os dias do mês (TDM).	R\$ 23.039,56	R\$ 276.474,72
2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 8h segunda a sexta 8h. (13 às 21h) De segunda a sexta-feira.	R\$ 5.858,81	R\$ 70.302,08
Total Geral Máximo Estimado					R\$ 346.776,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Proposta referente ao Processo Licitatório nº 08/2016 – Pregão nº 04/2016 – Forma Presencial

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão

Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____ E-mail: _____

Objeto: Contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a ser prestado na Câmara de Vereadores de Itajaí/SC - CVI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Item	Quant.	Un.	Descritivo do item:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 12x36h - domingo a domingo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Todos os dias do mês (TDM).	R\$	R\$
2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 8h segunda a sexta 8h. (13 às 21h) De segunda a sexta-feira.	R\$	R\$
Total Geral Máximo Estimado					R\$

- 1. Valor GLOBAL para a execução**, referente à prestação dos serviços descritos no item 1 do instrumento convocatório: R\$ _____,____ (valor por extenso _____)
- 2. Condições de pagamento:** Conforme item 16 do Edital.
- 3. Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

....., de de 2016.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observações:

- 1) No preenchimento da Planilha de Formação de Custos as proponentes deverão abster-se de cotar o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007.
- 2) As proponentes que forem optantes do SIMPLES Nacional deverão apresentar juntamente com a proposta cópia da DAS para fins de comprovação da alíquota cotada.
- 3) A equipe de trabalho e a respectiva carga horária dos empregados deverá ser feita de acordo com a legislação trabalhista em vigor, e atendidas as exigências previstas nas convenções coletivas das respectivas categorias.
- 4) Deverá ser apresentado uma planilha de formação de custos para cada jornada de trabalho, conforme os itens cotados.
- 5) Considerando a determinação do TCU constante no Acórdão nº 824/2010 - Plenário, as licitantes, quando da inclusão em sua planilha do item "Reserva Técnica", deverão indicar expressamente os custos que serão cobertos por tal item.
- 6) A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará na desclassificação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS SERVIÇOS GERAIS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS					
	Licitação: Pregão Presencial nº		DATA		HORAS
EMPRESA: Razão Social: CNPJ:	CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ				
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		Deverá indicar o local de			
MONTANTE A					
DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA					
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO: QUANTIDADE DE EMPREGADOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: SALÁRIO MÍNIMO PARA CÁLCULO DE INSALUBRIDADE (QUANDO COUBER): CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL): NÚMERO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NO MTE: DATA BASE DA CATEGORIA:					
1. REMUNERAÇÃO					
TIPO DE MÃO-DE-OBRA:	H. DIÁRIAS:	Nº FUNC:	VALORES UNITÁRIOS R\$		
SALÁRIO BASE:			R\$		
			-		
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			R\$		
			-		
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			R\$		
			-		
ADICIONAL DE HORA EXTRA			R\$		
			-		
ASSIDUIDADE			R\$		
			-		
INTERVALO INTRAJORNADA			R\$		
			-		
OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$		
			-		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$		
			-		
2. ENCARGOS SOCIAIS					
GRUPO A					
01 - INSS			R\$		
			-		
02 - SESI ou SESC			R\$		
			-		
03 - SENAI ou SENAC			R\$		
			-		
04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO			R\$		
			-		



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



05 - FGTS	R\$	-	
06 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	R\$	-	
07 - SEBRAE	R\$	-	
TOTAL DO GRUPO A	R\$	-	
GRUPO B			
08 - FÉRIAS	R\$	-	
09 - AUXÍLIO DOENÇA	R\$	-	
10 - LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	R\$	-	
11 - FALTAS LEGAIS	R\$	-	
12 - ACIDENTE DE TRABALHO	R\$	-	
13 - AVISO PRÉVIO	R\$	-	
14 - 13º SALÁRIO	R\$	-	
TOTAL DO GRUPO B	R\$	-	
GRUPO C			
15 - AVISO PRÉVIO AUTORIZADO	R\$	-	
16 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$	-	
17- INDENIZAÇÕES RESC. S/ JUSTA CAUSA	R\$	-	
TOTAL GRUPO C	R\$	-	
GRUPO D			
18- INCIDENTE DOS ENCARGOS DO GRUPO B	R\$	-	
TOTAL DO GRUPO D	R\$	-	
VALOR ENCARGOS SOCIAIS GRUPOS A,B,C,D	R\$	-	
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (GRUPO 1+2)	R\$	-	
MONTANTE B			
INSUMOS MÃO-DE-OBRA			
01 - UNIFORMES	R\$	-	
02 - EQUIPAMENTOS UTILIZADOS - EPI's	R\$	-	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		-	
03 - VALE TRANSPORTE		R\$ -	
04 - VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ -	
05 - TREIN. E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL		R\$ -	
06 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$ -	
07 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL (1% DO PISO)		R\$ -	
08 - INC. RESERVA TÉCNICA S/ TOTAL INSUMOS		R\$ -	
VALOR TOTAL DO MONTANTE B		R\$ -	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS (ESPECIFICAR)			
02 - LUCRO		R\$ -	
VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ -	
TRIBUTOS			
SIMPLES NACIONAL - IMPOSTOS FEDERAIS <i>Exceto o IR e a CSLL conforme orientação do TCU: Acórdão 950/2007</i>		R\$ -	
ISS - SIMPLES NACIONAL		R\$ -	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ -	
PREÇO DO HOMEM - MÊS (MONTANTE A + MONTANTE B + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS)			
PREÇO HOMEM - MÊS		R\$ -	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.6 do **Edital de Pregão Presencial nº 04/2016**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: XXX	CPF: XXX
Nome da Empresa: XXX	CNPJ: XXX
Função do(a) declarante(a) na Empresa: XXX	Telefone de contato: XXX
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome: XXX	
Cargo: XXX	Órgão de Lotação: XXX
Grau de Parentesco: XXX	
Local: XXX	Data: XXX
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente (RAZÃO SOCIAL) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, efetuou visita à Câmara de Vereadores de Itajaí, tomando conhecimento das necessidades referentes à execução dos serviços objeto da licitação; bem como que tomou conhecimento da estrutura atual e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2016.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

.....
Charles A. Brittes



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____(RAZÃO SOCIAL)_____,
pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, nº _____,
bairro _____, município de _____, Estado de _____, inscrita
no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, Sr. _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____,
detém pleno conhecimento sobre as condições e o local para execução dos serviços descritos no anexo I
deste edital.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão
realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações
durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

....., de de 2016.

.....

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a ser prestado na Câmara de Vereadores de Itajaí/SC - CVI, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência – Anexo I deste edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao termo de referência, identificado acima, e à proposta vencedora independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será **12(doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí, podendo ter sua duração prorrogada por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 a Lei no. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para assumir os serviços objeto do presente termo é de até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento contratual.
- 3.2. Após a edição do Contrato a Contratada será convocada via e-mail para assinar o mesmo, devendo firmá-lo em até 5 (cinco) dias após a convocação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. O local da prestação dos serviços é o edifício-sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), situado a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Pela execução do objeto contratual constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$..... (.....), conforme descrito na tabela abaixo, na proposta de preços e as condições de pagamento da CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 08/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016.

Item	Quant.	Un.	Descritivo do item:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (RS)
1	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 12x36h - domingo a domingo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas. Todos os dias do mês (TDM).	R\$	R\$
2	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA. 8h segunda a sexta 8h. (13 às 21h) De segunda a sexta-feira.	R\$	R\$
Total Geral Máximo Estimado					R\$

5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, despesas com deslocamento, alimentação e estadia dos profissionais envolvidos e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso orçamentário necessário ao atendimento deste processo licitatório correrá à conta da dotação orçamentária:

Código Resumido: 5/2016. Detalhamento da Despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da prestação de serviços será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo procedido através de Ordem Bancária, para conta da Contratada na instituição financeira que ela indicar ou cheque nominal à empresa contratada.



- 7.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 7.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 7.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 7.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.5. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 8.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 8.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 8.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 8.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 8.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 8.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 8.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 8.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 8.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 8.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 8.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 8.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 8.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 8.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 8.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 8.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.



- 8.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 8.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.13.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 8.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
 - 8.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 8.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 8.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 8.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 8.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 8.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 8.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o controle dos serviços objeto do presente contrato são aqueles descritos no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A forma de recebimento dos serviços objeto deste contrato está descritas no item 20 do edital de licitação que originou este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

12.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do processo licitatório n.º 08/2016, na modalidade Pregão nº 04/2016, na forma Presencial, realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. No interesse da CONTRATANTE o objeto deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

14.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

14.3.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no processo licitatório que originou este contrato, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

14.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Pública e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório que originou este contrato, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), de de 2016.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____